



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

1978

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1273

PROJETO DE LEI Nº 20/78

01. 02
#

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1979, a todo funcionário municipal ativo ou inativa, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

Artigo 2º) - Fica, também, aumentada em 40% - (quarenta por cento) o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 1978.


BENEDITO GERALDO LÉBEIS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= PROJETO DE LEI Nº 20/78

03
4

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1979, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

Artigo 2º)- Fica, também, aumentada em 40% (quarenta por cento) o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

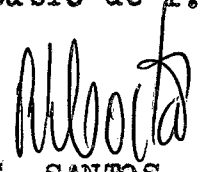
Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 1.978.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redução, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de 10/ de 1978


Presidente


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões - C. M. de Pirassununga, 14 de NOV de 1978


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 31 de 10 de 1978.


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de NOV de 1978


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= J U S T I F I C A T I V A =

04
/

Exmo. Sr. Presidente :

Exmos. Srs. Vereadores:

Este Executivo Municipal está re-
metendo à Egrégia Câmara Municipal, para estudo e apro-
vação, o projeto de lei, em anexo, que concede 40% (qua-
renta por cento) de aumento nos atuais níveis de venci-
mentos dos funcionários municipais, ativos ou inativos,
bem como, aumenta, também em 40% (quarenta por cento) o
valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipali-
dade, a partir de 1º de janeiro de 1979.

Todos os servidores em regime da
C.L.T. terão, também, seus vencimentos reajustados me-
diante Decreto do Executivo, na base de 40% (quarenta -
por cento).

Como se trata de medida justa e
humana, é que solicito dos nobres edis, a aprovação do-
projeto de lei em pauta, em regime de urgência de qua-
renta (40) dias, estribado no artigo 26, § 1º da Lei Or-
gânica dos Municípios.

Pirassununga, 31 de outubro de 1978

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= PROJETO DE LEI Nº 20/78

05
/

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1979, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

Artigo 2º)- Fica, também, aumentada em 40% (quarenta por cento) o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 1.978.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= JUSTIFICATIVA =

06
/

Exmo. Sr. Presidente :

Exmos. Srs. Vereadores:

Este Executivo Municipal está re-
metendo à Egrégia Câmara Municipal, para estudo e apro-
vação, o projeto de lei, em anexo, que concede 40% (qua-
renta por cento) de aumento nos atuais níveis de venci-
mentos dos funcionários municipais, ativos ou inativos,
bem como, aumenta, também em 40% (quarenta por cento) o
valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipali-
dade, a partir de 1º de janeiro de 1979.

Todos os servidores em regime de
C.L.T. terão, também, seus vencimentos reajustados me-
diante Decreto do Executivo, na base de 40% (quarenta -
por cento).

Como se trata de medida justa e
humana, é que solicite dos nobres edis, a aprovação do-
projeto de lei em pauta, em regime de urgência de qua-
renta (40) dias, estribado no artigo 26, § 1º da Lei Or-
gânica dos Municípios.

Pirassununga, 31 de outubro de 1978

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



07
[Handwritten signature]

PARECER Nº _____

Examinando o Projeto de Lei nº 20/78, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder, a partir de 1º de janeiro de 1979, a todo funcionário ativo ou inativo, um reajuste de 40 (quarenta por cento), sobre os atuais níveis de vencimentos, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1978.

[Handwritten signature]
João Divino Breves Consentino
Presidente

[Handwritten signature]
Orlando Alves Ferraz
Relator

[Handwritten signature]
Geraldo Sebastião Favão
Membro



Câmara Municipal de Dirassununga

Estado de São Paulo



08

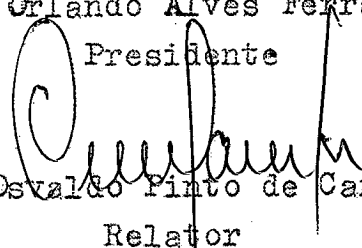
PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 20/78, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder, a partir de 1º de janeiro de 1979, a todo funcionário ativo ou inativo, um reajuste de 40% (quarenta por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1978.


Orlando Alves Ferraz

Presidente


Osvaldo Pinto de Campos

Relator


Antonio Fernando Bertazzo

Membro